



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES sob nº 141/78

ERRATA Nº 001

PSC Nº 001/2023 – APAE SÃO LUÍS – MA

PROCESSO Nº 001/2023

NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ONDE SE LÊ: 10.2. Distância receptor 65 cm

LEIA – SE: 10.2. Distância receptor no mínimo 65 cm

NO ITEM 3.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ONDE SE LÊ: 3.1. *O prazo de entrega e instalação do bem é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da APAE, sediado na Granja Barreto, nº 01, Outeiro da Cruz, Cep: 65.040- 620, São Luís – MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00*

LEIA – SE: 3.1. *O prazo de entrega e instalação do bem é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da APAE, sediado na Granja Barreto, nº 01, Outeiro da Cruz, Cep: 65.040- 620, São Luís – MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00*

Comunicamos, por fim, que permanecem inalteradas as demais condições e termos do edital inclusive a data de abertura. Informamos, ainda, que as alterações realizadas por meio da presente ERRATA em nada altera o conteúdo das propostas e documentos de habilitação.

São Luís – MA, 18 de abril de 2023.

Christiane Silva Sousa Diniz
Gestora Administrativa da APAE São Luís – MA